Lei n. 0754/2019

Ementa: Dispõe sobre a modificação do art. 49 da Lei Municipal N. 532/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 49 da Lei Municipal nº 532/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 49 – Os Conselheiros Tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, não precisarão desincompatibilizar-se, se não houver suplente na ordem decrescente de votação e que não seja este também candidato, caso em que será convocado o suplente imediatamente abaixo.

Art. 2°. Fica vedada a realização de atos de campanha no momento do expediente, do Conselheiro que estiver disputando a reeleição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 29 de agosto de 2019.

Argemiro Pimentel

Prefeito

Scanned by TapScanner